



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

CULTURA

**PATRIMÓNIO  
CULTURAL**

Direção-Geral do Património Cultural

**Projecto de decisão relativo à classificação como sítio de interesse nacional / monumento nacional (MN) do Povoado Fortificado de Cossourado, ou Forte da Cidade, no lugar do Forte da Cidade, União das Freguesias de Cossourado e Linhares, concelho de Paredes de Coura, e no lugar do Monte da Cividade, freguesia de Sapardos, concelho de Vila Nova de Cerveira, distrito de Viana do Castelo.**

Nos termos do n.º 1 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, vai ser proposta a fixação da seguinte restrição:

É criada uma **área de sensibilidade arqueológica (ASA)**, correspondente a todo o sítio a classificar, em que

- Apenas são admitidas ações que visem a conservação, salvaguarda, valorização e investigação;
- As estruturas construídas sobre as ruínas arqueológicas devem ser preservadas na íntegra;
- Caso surja a intenção de alteração dos modelos existentes, o projeto específico deve ser submetido à apreciação da tutela competente;

## Cultura

### Direção-Geral do Património Cultural

- As ações destinadas à conservação do sítio, como limpeza de matos e arranjo de caminhos, devem ser sujeitas a acompanhamento arqueológico por parte de arqueólogo autorizado pela tutela para o efeito;
- As ações de valorização do sítio, como colocação de sinalização, painéis informativos, reparação de eventuais estruturas arqueológicas visíveis ou que venham a ser colocadas a descoberto, devem ser alvo de projeto específico que deve ser sujeito a parecer da tutela competente;
- Todos os trabalhos desse âmbito devem ser executados mediante acompanhamento arqueológico, ou diretamente efetuados por arqueólogo ou equipa de arqueologia, podendo ter de integrar técnicos especializados de outras áreas, sempre mediante autorização da tutela competente;
- Não são admitidas ações de plantação de árvores ou florestação.

19 de dezembro de 2019. – A Diretor-Geral do Património Cultural,  Paula Araújo da Silva.